

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL  
UNIPAMPA

Memorando-Circular nº 002/2009/CONJUR/UNIPAMPA

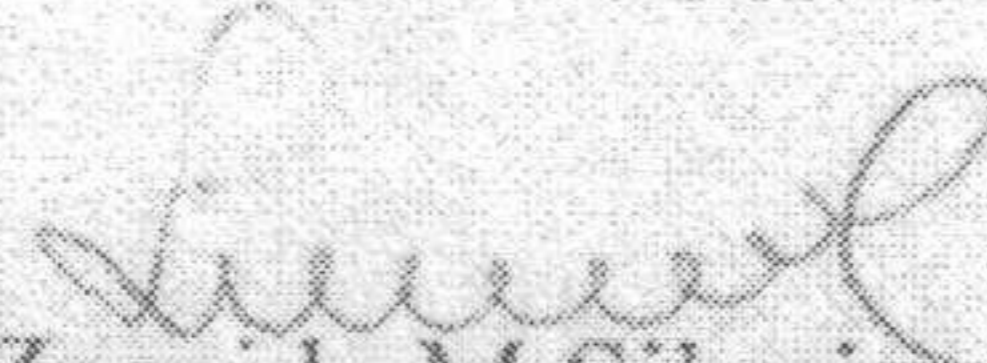
Bagé, 18 de junho de 2009.

**Considerando** a necessidade de padronização das atividades desta Consultoria Jurídica, com vistas à observância dos princípios administrativos, como legalidade, publicidade, eficiência, entre outros, bem como de estabelecimento de prazo mínimo para análise e providências cabíveis nos processos remetidos a este órgão, ficam estabelecidas as seguintes regras para o encaminhamento de processos, a serem observadas pelos agentes públicos lotados na UNIPAMPA.

1. A expedição de pareceres por esta Consultoria Jurídica dependerá do prévio recebimento do processo administrativo, devidamente autuado e instruído com a documentação necessária à formulação do parecer sobre a matéria apresentada.
2. Somente serão recebidos os processos administrativos encaminhados pela Reitora, Vice-Reitor, ou Pró-Reitores.
3. Não serão emitidos pareceres formais em resposta a consultas orais ou remetidas por meio eletrônico, ou outro meio que não o processo administrativo.
4. O prazo mínimo para a emissão de parecer é de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser ampliado nos casos cuja complexidade do assunto demande maior tempo para análise e pesquisa.
5. Quando for constatada a necessidade de juntada de documentos ou outras providências indispensáveis à elaboração de parecer, o processo administrativo será devolvido à autoridade competente para o atendimento da solicitação. A emissão do parecer fica condicionada ao atendimento das solicitações que esta Consultoria Jurídica entender indispensáveis.
6. A Consultoria Jurídica permanece aberta e à disposição de todos os servidores lotados nesta Instituição, para atendimentos e todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Solicita-se ampla divulgação deste Memorando-Circular.

Atenciosamente,

  
Zeneida M Silveira  
Procuradora Federal Chefe da CONJUR  
UNIPAMPA